



SUMÁRIO

AUTÓGRAFOS DE LEIS.....00	PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00
ATO DA MESA DIRETORA.....00	EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.....00
RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS.....00	PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....00	MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00
ORDEM DO DIA.....00	RESOLUÇÃO.....03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....00	ATAS APROVADAS.....00

MESA DIRETORA

Vereador Francisco de Moraes Reis – (Chagas Cigarreiro) (PSB)
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador Raimundo Pereira da Silva (PDT)

1º Secretário: Vereador Juarez Julio de Moraes Silva Filho (PT do B)

2º Vice-Presidente: Vereador Leandro Bello de Sá Rosas Costa (DEM)

2º Secretário: Vereador Luiz Firmino de Sousa Neto – (Tuá) - (PMN)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Vereador Jair Mayner Silva (PSB)

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: Vereador Thales Waquim Martins (PMDB)

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 3ª FEIRA – 09:00h

Presidente: Vereador José Carlos Fernandes de Assunção – (Zé Carlos Assunção) (PP)
Vice-Presidente: Vereador Francisco Marques Torres – (Torres) (DEM)
Relator: Vereador Jair Mayner Silva – (Jair Mayner) (PSB)

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - COFOPPPM DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 6ª FEIRA – 09:00h

Presidente: Vereador Ivan Batista da Silva – (Ivan do Saborear) (PTB)
Vice-Presidente: Vereador Leandro Bello de Sá Rosas Costa – (Leandro Bello) (DEM)
Relator: Vereador Kennedy Robert Pedreira Gedeon – (Kennedy Gedeon) (PRP)

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 5ª FEIRA – 14:00h

Presidente: Vereador José Torquato de Macedo Neto – (Dr. Torquato) - (PR)
Vice-Presidente: Vereador Luiz Firmino de Sousa Neto – (Tuá) - (PMN)
Relator: Vereador Marco Cantanhede do Lago - (Marco Lago) - (PTC)

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 4ª FEIRA – 16:00h

Presidente: Vereador Juarez Julio de Moraes Silva Filho – (Juarez Moraes) (PT do B)
Vice-Presidente: Vereador Antonio Borges Pimentel Filho – (Biú) (PRB)
Relator: Vereador Thales Waquim Martins – (Thales Waquim) (PMDB)

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 3ª FEIRA – 11:00h

Presidente: Vereador Jair Mayner Silva (PSB)
Vice-Presidente: Vereador Francisco Marques Torres (DEM)
Relator: Vereador Luís Carlos da Silva Sá (PSB)

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 5ª FEIRA – 15:00h

Presidente: Vereador Leandro Bello de Sá Rosas Costa – (Leandro Bello) (DEM)
Vice-Presidente: Vereador Itamar Barbosa de Sousa – (Itamar Barbosa) (PSL)
Relator: Vereador Raimundo Pereira da Silva – (Raimundo Novaterra) (PDT)

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 5ª FEIRA – 10:00h

Presidente: Vereador José Wilma da Silva Resende – (Ulma Resende) (PDT)
Vice-Presidente: Vereador Thales Waquim Martins – (Thales Waquim) (PMDB)
Relator: Vereador Arenilson de Araújo Lima e Silva – (Goleiro Branco) (PDT)

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 6ª FEIRA – 16:00h

Presidente: Vereador Raimundo Pereira da Silva – (Raimundo Novaterra) (PDT)
Vice-Presidente: Vereador Luís Carlos da Silva Sá – (Kaká do Frigosá) (PSB)
Relator: Vereador Celso Antonio Silva Lopes – (Celso Tacoani) (PC do B)

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA DIA E HORÁRIO DE REUNIÕES: 2ª FEIRA – 16:00h

Presidente: Vereador Celso Antonio Silva Lopes - (Celso Tacoani) (PC do B)
Vice-Presidente: Vereador José Carlos Fernandes de Assunção – (Zé Carlos Assunção) (PP)
Relator: Vereador Luís Carlos da Silva Sá – (Kaká do Frigosá) (PSB)

LICENCIADOS

Vereadora Sebastiana Veloso da Silva – (Dinair Veloso) (PDT)

DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**CONTROLADOR GERAL**

George Alysson Oliveira Rocha

DIRETOR GERAL

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Izael Carvalho Nunes

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Elenilton de Sousa do Vale

DIRETOR LEGISLATIVO

Wellington Fernando Cantoário

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Flávio Vale dos Santos

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

Wisley Borges de Andrade

SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Luana Aparecida Barros da Silva

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Creusa Monteiro de Oliveira

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 014/2014

DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 012/91 e Lei Orgânica do Município:

Considerando que neste ano de 2014 serão realizadas eleições para Presidente, Vice-Presidente, Senador, Governador, Vice-Governador, Deputado Federal, Deputado Estadual no dia 05 de outubro, de forma que se faz necessária a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas dependências desta Câmara Municipal, conforme disposição do Art. 37, §3º da Lei Federal nº 9.504/1997, c/c Resolução 23.404/2014 do TSE. Considerando que o mencionado Art. 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504/1997 c/c Resolução 23.404/2014 Tribunal Superior Eleitoral, estabelecem que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretora respectiva;

Considerando o dever de agir de forma a preservar o princípio da igualdade de oportunidade entre os candidatos ao pleito eleitoral e o princípio da razoabilidade, haja vista se tratar de uma Casa Legislativa;

Considerando, ainda, medidas adotadas por esta Casa em pleitos anteriores, que se refere, frente ao disposto no Art. 73 da Lei 9.504/1997, bem como a da utilização para fins de execução dos serviços de fotocópia, encadernações, corte de papel, dentre outros serviços relativos a material político partidário de candidatos a cargo eletivos;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de regulamentação, no período eleitoral, das condutas a serem adotadas pelos agentes públicos e demais colaboradores, com relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta Casa Legislativa,

Resolve:

Art. 1º - Os procedimentos e condutas a serem observados pelos colaboradores desta Casa durante o período Eleitoral de 2014, com fundamento na Legislação Eleitoral Vigente, Lei Federal nº 9.504/97, e alterações posteriores, e na Resolução nº 23.404/2014, e alterações posteriores do Tribunal Superior Eleitoral, obedecerão ao disposto nesta Resolução de Mesa.

Art. 2º - A propaganda eleitoral nas dependências do edifício Benedito Silvestre, sede da Câmara Municipal de Timon, será veiculada, exclusivamente:

§ 1º - Nos gabinetes dos senhores vereadores, na parte interna, excluindo-se as paredes de alvenaria e as janelas;

§ 2º - Considera-se veiculação de propaganda, para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a colocação de cartazes, praguinhas, adesivos, bem como a distribuição de folhetos, volantes e outros impressos;

§ 3º - Na área de estacionamento interno da sede do Poder Legislativo Municipal é permitido o trânsito e a permanência dos veículos adesivados dos atuais vereadores ou de seus assessores, enquanto estiverem no exercício de suas atividades;

§ 4º - É vedada a utilização da área interna, que serve de estacionamento de veículos para utilização como garagem de carros adesivados ou pintados com propaganda eleitoral.

Art. 3º - Fica vedada a exposição de material de propaganda eleitoral em paredes, corredores, saguões, portas, janelas ou qualquer outro local das dependências da Câmara Municipal que não os expressamente autorizados pelo Art. 2º desta Resolução de Mesa.

Art. 4º - É vedada a utilização da verba indenizatória para outro fim que não o de restituir o custeio de materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar do vereador, considerando-se o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, que veda as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais.

Art. 5º - São vedadas aos agentes públicos servidores ou não, as seguintes condutas:

I – Ceder ou usar, em benefícios de candidato (a), partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Timon-MA, ressalvadas as realizações de convenções partidárias;

II – Usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Timon-MA que excedam as prerrogativas consignadas no seu Regimento Interno (Resolução nº 012/91) e normas complementares;

III – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeado ou subvencionado pelo Poder Público;

IV - Usar material que identifique candidato partido político ou coligação, durante as sessões plenárias, no local de permanência dos senhores vereadores durante as reuniões;

V – Usar material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação, nas atividades de portaria, recepção, transporte e segurança da Câmara Municipal;

VI – Transportar, nos veículos oficiais ou locados da Câmara Municipal, material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação;

VII – Ceder servidor público ou empregado da Câmara Municipal de Timon-MA, ou usar de seus serviços, para comitê de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

VIII – Contratar shows artístico, pagos com recursos públicos na realização de inaugurações, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito.

Art. 6º - Fica vedada a veiculação através da “Voz da Câmara” e da internet, de matéria que tenha como característica:

I – Transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagem de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II – Utilização de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação, bem como produzir ou veicular programa com esse efeito;

III – veiculação de propaganda política ou difusão de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, e a seus órgãos ou representantes;

IV – Permissão de tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

V – Divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.

Art. 7º - As restrições aludidas no artigo anterior, deverão ser observado nas transmissões das sessões plenárias, conforme dispõe o Art. 57 da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 8º - Os casos omissos a esta norma disciplinar serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timon – MA, desde que não afronte as disposições legais estabelecida pela justiça eleitoral.

Art. 9º - Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente

Ver. Raimundo Pereira da Silva
1º Vice-Presidente

Ver. Leandro Bello de Sá Rosas Costa
2º Vice-Presidente

Ver. Juarez Julio de Moraes Silva Filho
1º Secretário

Ver. Luiz Firmino de Sousa Neto
2º Secretário

A presente Resolução foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e quatorze, e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município (LOM).

Timon-MA, 01 de agosto de 2014.

Izrael Carvalho Nunes
Diretor Administrativo/Financeiro
- Port. nº 080/2013 e Portaria nº 090/2014-

